

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</u>	02 - 0087 / 2008	DE	2008
---------------------------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PDL	02 - 0087 / 2008	DE 16/09/2008
-----------------------------	-----	------------------	---------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	RICARDO TEIXEIRA
--------------------	----------	------------------

<u>E M E N T A:</u>	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SR. JOÃO DA COSTA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---------------------	---

--

ARQUIVADO EM / /

 CHEFE DE SEÇÃO

Matéria PDL 87/2008. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=725057>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55° GV - VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Adilson Amadeu

Folha nº 01 de 01 fls. 1.
Nº 87 CD
Adelina - Ass. Parlamentar
RF. 100.403

16 SET. 2008

Projeto de Decreto Legislativo

02 - PDL
02- 0087/2008

Dispõe sobre a concessão do
Título de cidadão Paulistano
ao Sr. João da Costa Pinto
e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. João da Costa Pinto

Art.2º. A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, e especialmente para esse fim.

Art.3º. As despesas decorrentes para a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art.4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008. As Comissões Competentes.

Ricardo Teixeira.

Palácio Anchieta Viaduto Jacaré, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

16 SET 2008

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS.
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA

SOP.42

Materia PDL 87/2008. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em
https://sp.legisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbraDocumento?pld=725057.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, document... (s) e folha do
...
2 24
Em 17.09.08
Ass: Cel

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº	02	do processo	15. 3
Nº	37	de 08	
Adelina Cicco - Ass. Parlamentar			
RF. 100.406			

Justificativa

O empresário João da Costa Pinto, 61 anos, é filho de Manuel da Costa Pinto, natural de Trás-os-Montes, freguesia de Nogueira, Vila Real – Portugal, e Gabriela da Costa Pinto, nascida na cidade de São José do Rio Pardo, interior paulista.

Nasceu em Arapongas, no Paraná em primeiro de agosto de 1947, e até a adolescência trabalhou na Fazenda Ceboleiro como lavrador.

Começou seus estudos em Rolândia, Paraná. Fez o curso de contabilidade e em meados de 1965 veio para São Paulo, indo morar na Av. Sapopemba, na Água Rasa. É formado em Direito pela Faculdades Integradas de Guarulhos fazendo parte dos quadros da OAB de São Paulo.

Nesse período já é empreendedor no ramo de construções na Vila Prudente e Mooca, sendo proprietário também de uma madeireira e de uma distribuidora de vasilhames, atendendo com seus negócios, os estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

É casado com a artista plástica, Maria de Fátima Fernandes Costa Pinto, há 35 anos. Possui dois filhos Marcela Fernandes Costa Pinto, formada em turismo, e João Thiago Fernandes Costa Pinto, advogado e um neto Felipp Costa Pinto de Andrade, de 9 anos, filho de Marcela.

É rotariano desde 1977, pertencendo a Distrital Vila Alpina tendo sido presidente. Participou de várias administrações do Clube da Cidade Jardim Avelino, sendo seu freqüentador assíduo.

Foi fundador da Folha de Vila Prudente, sendo diretor por 10 anos, de 1991 até 2001 e presidente entre os anos de 1995 e 1996.

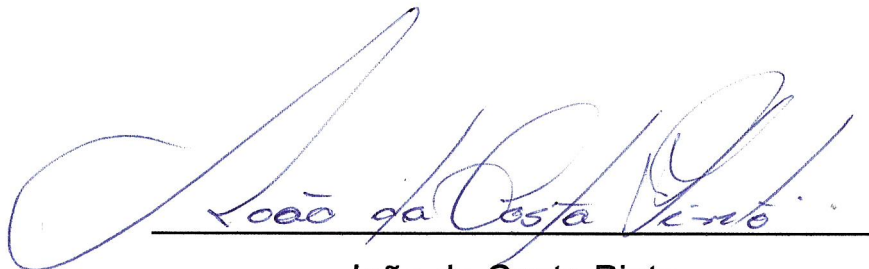
É um empresário atuante na região de Vila Prudente e Jardim Avelino, onde mora com a família e dirige seus negócios, ao lado dos 2 filhos. É proprietário da JCP Empreendimentos Imobiliários situada na rua Pinheiro Guimarães, Jardim Avelino.

Este, senhores vereadores, o homem que pretendemos homenageá-lo concedendo o Título de "Cidadão Paulistano", com a aprovação dos nobres pares.

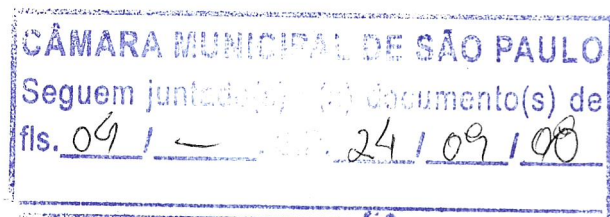
Folha nº 03 do proc. fls. 4
Nº 87 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, João da Costa Pinto, expresso, nos termos do parágrafo único do artigo 348 do Regimento Interno, a minha anuência para a propositura do Projeto de Decreto Legislativo pelo Nobre Vereador RICARDO TEIXEIRA.



João da Costa Pinto



Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

Folha nº 04 fls. 6
Processo nº 87/2008
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 82-87 / 08 17/09 / 2008

(a)

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

18/09/08

40

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

18/09/08

J. Bordin

ÂNGELA BORDIN ANDRÉONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

em 22/09/08 às 18 hs
POR Raimundo

SAÍDA: AS: h ASS:

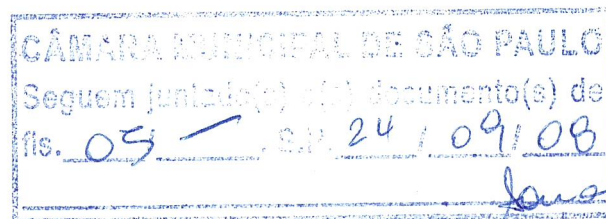
Sr(a). *Amadeu*

Efetuar pesquisa.

SP. 22/09/2008.

Raimundo
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
23/09/08



Solita F. S. P. 14.000
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 23 de setembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 23/09/08.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Processo nº 87/08 fls. 8
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 24.09.2008 às 15h40
RF

SOLANGE BAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

Ao Nobre Vereador / À Nobre Veredadora

Para Notar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 26/09/2008

Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º de artigo 63 do R.I.

PROCURADORIA DA CMSP
S.P. 02 / 10 / 2008 - às 11:41 hs
RF 11.000

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RETORIA MONTRESOR ALVES
Em 02/10/08 às 11:45 h
POR Silveira
DATA: 06/10/08 S. 16 h 25 ASS: [Assinatura]

A SGP-21, expedida
São Paulo 12/11/08
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-12

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 629
Em 13/11/08
Ass:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



fls. 10

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/08.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. João da Costa Pinto.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com a biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no art. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara para sua aprovação.

Sem prejuízo do disposto no art. 349, do RI, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

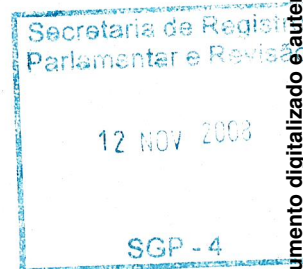
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Carlos A. Bezerra Jr.

Ruy Romão

Uslizuo Kamia

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº 7 do proc.
nº 2787 de 2008
Eva Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho de Souza

Beto Custódio

Domingos Disseli

Oliver
↳ Eliseu Gabriel

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

↳ Dalton Silvano

↳ Roberto Tripodi

Paulo Franco

Paulo Fiorito

Adolfo Quintas

Ale
Aurelio Miguel

- “PDL 87/2008, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB). Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor João da Costa Pinto, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura de parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 87/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 9
do processo n.º 02-87 de 20 08 13/11/08 (a) _____

Eva Polonski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 241ª Sessão Extraordinária, no dia 12 de novembro do corrente.

13/11/2008


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

13/11/2008


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
13 NOV 2008
17h00 Horas

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Sr. Anderson,

Preparar carta de decreto legislativo e registro.

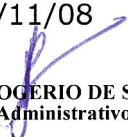
12/11/08


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Preparado, conforme solicitação de V. Sa.

12/11/08


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue — juntado — nesta data
documento — e papel de
informação
rubricada — sob folhas — n° 10
Em 13/11/08.

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/08)
(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. João da Costa Pinto e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. João da Costa Pinto.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de 2008.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de novembro de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/ars

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 11 / 20 08
página 121 na 2ª
Conferido

Ao

CCI.4 - Cerimonial

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 14.11.2008.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI-1 - para a confecção da honraria.

14/11/08

Odete Reclot F. da Rocha
RF. 51.728
CCI.4 - Cerimonial

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

28 / 11 / 2008



Raul Julio
CCI.1 - Equipe de Eventos
RF 11.186